



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



Of. nº 119/2022/GPBCN

Bom Despacho, 1º de abril de 2.022

À Sua Excelência o Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

Senhor Presidente

Encaminhamos a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei para abertura de crédito adicional especial no orçamento aprovado pela Lei nº 2.847, de 23 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2022.

No dia 18 de março de 2.022 foi encaminhado o projeto de lei que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”, por meio do Ofício 84/2022/GPBCN, para a apreciação dos nobres vereadores.

A abertura do crédito adicional se torna necessário para a inclusão de elemento de despesa na LOA 2022 para o recebimento de repasse da Secretaria de Estado de Cultura, para a implantação do Projeto 2021.2107.0033- “SISTEMA CULTURAL INTEGRATIVO, COLABORATIVO E DEMOCRÁTICO”.

Considerando a não aprovação do Projeto de Lei antes do dia 31/03/2022, a Secretaria de Cultura não conseguiria receber o repasse financeiro do Governo de Minas, razão pela qual no dia 30/03/2022 foi solicitada a retirada do Projeto Lei, contudo o prazo para cadastramento da proposta que era até 31/03/2022, foi prorrogado para 08/04/2022 (sexta-feira), conforme cópia do e-mail anexo.

A abertura do crédito adicional especial, se justifica pela aprovação do Projeto 2021.2107.0033, “Sistema Cultura, Integrativo, Colaborativo e Democrático.”, que tem como objeto a contratação de uma consultoria externa para formalização e criação do sistema municipal de cultura no Município.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei para votação, o qual deverá realizar-se com urgência, considerando que no prazo para cadastramento da proposta se encerra no dia 08/04/2022, quando a Lei já deverá estar sancionada.

Diante o exposto e com fundamento no art. 58, I da Lei Orgânica Municipal, convoco sessão extraordinária para apreciação, discussão e votação do anexo Projeto de Lei pelo plenário dessa Egrégia Casa.

Tendo em vista que a tramitação de urgência de acordo com o regimento interno desta Casa é de 15 dias, tem-se que ultrapassaria o nosso prazo para sancionar e regulamentar a proposta, razão pela qual se justifica o pleito de convocação de extraordinária, de modo que



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito



conseguiríamos esta aprovação em tempo hábil para a finalidade em questão.

Pela relevância do projeto e por sua urgência, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa Casa para que seja analisado, votado e aprovado com a brevidade que a medida recomenda.

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2,
OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multíplo, OU=32143183000110,
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.01 15:02:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal